



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 016/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 33.338.353/0001-55, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 378, Centro, nesta cidade de Augustinópolis/TO, aqui representado por sua Gestora Municipal e Secretária, Senhora **MARIA JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Secretária Municipal, portadora do RG nº. 224.845-SSP/TO com inscrição no CPF nº. 787.053.121-91, residente e domiciliada na Avenida Central, nº. 1.243, Bairro Centro, Augustinópolis/TO, e de outro lado o Sr. **RAIMUNDO FILHO OLIVEIRA MOURA**, Pessoa Física, brasileiro, empresário, portador do RG nº 651601 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 004.111.261-05, residente e domiciliado na Rua Planalto, nº 19, Centro, na cidade de Augustinópolis/TO, doravante, denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Processo Licitatório nº. 069/2024, Pregão nº 021/2024, em conformidade com a Lei nº. 14.133/21, e condições estabelecidas no respectivo edital, firmam o presente Termo de Apostilamento à Ata nº 016/2024, mediante as seguintes cláusulas:

Os contratantes têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 016/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto para fins de alteração dos itens registrados no item 1.5 da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, para alteração do quantitativo do item 02 da planilha, onde se faz necessário a modificação do valor registrado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, para a locação de veículo tipo van/micro-ônibus para atender as demandas de transportes do FME de Augustinópolis/TO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

2.1. Fica repactuado o quantitativo do item 02 da planilha, sendo acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) em seu total registrado, representando acréscimo de 10.800 km no valor registrado, passando de 43.200 km para 54.000 km, conforme apresentado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total	Fornecedor
02	Locação de veículo do tipo MICROÔNIBUS, contendo todos os acessórios de segurança e ar-condicionado, com o objetivo de realizar o transporte dos estudantes residentes nos Povoados São	54000	KM	R\$3,95	R\$213.300,00	Raimundo Filho Oliveira Moura



Roque, Lagoa do Pé de Manga e P. A. Dejanira (Agrovila II) para Augustinópolis. Sem Condutor. Capacidade mínima de 15 passageiros.					
--	--	--	--	--	--

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários e os valores destinados à execução do presente Termo de Apostilamento, bem como as despesas decorrentes do mesmo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 07.15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0407.2.078 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 1.500.1001.000000 MDE

### CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através do Secretário da pasta requisitante, na pessoa do Sr. **ANDERSON CARVALHO BARBOSA, Matrícula nº 2023**, com poderes para verificar se os serviços serão executados de acordo com o previsto.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

4.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada por meio de despacho anexo aos autos, e encontra amparo legal no artigo 124, inciso I, letra “b” c/c artigo 125 da Lei n.º 14.133/21, que assim dispõe:

“**Art. 124.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; **Art. 125.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”.

*Anderson*



### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO


6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato de contratação inicial firmado entre as partes.

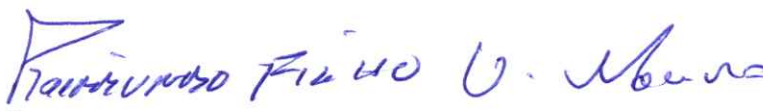
### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Augustinópolis/TO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata e deste Termo de Apostilamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 91 da Lei 14.133/21.

Augustinópolis/TO, 01 de outubro de 2024.

  
**MARIA JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação  
Contratante - Gestora do FME

  
**RAIMUNDO FILHO OLIVEIRA MOURA**  
Contratado

Testemunhas:

1. Andréia Setubal de Sousa  
Nome:  
CPF: 963 899 311-15

2. Marcos Ribeiro Sousa  
Nome:  
CPF: 044.328.428-05